



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Seridó, S/N - Centro - CNPJ./MF. nº 08.158.669/0001-18

LEI Nº 451/2014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providencias.

O Prefeito do município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente do município, conforme detalhamento a seguir:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.			
UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE.			
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.			
ATIVIDADE: 1130 – Reforma e Ampliação do UBS/PSF de Santo Antonio, na comunidade De Santo Antonio Zona Rural			
Elem.	Descrição	Fonte	Valor R\$
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimento		
449000	Aplicação Direta		
449051	Obras e Instalações	181	120.000,00
	Total		120.000,00

Artigo 2º. Constitui recursos para fazer face o crédito especial especificado no artigo anterior, o excesso de arrecadação oriundo do convênio firmado com o Ministério da Saúde através da FUNASA.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a julho de 2014.

Coronel Ezequiel-RN, 12 de novembro de 2014.


ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Artigo 2º. Constitui recursos para fazer face o crédito especial especificado no artigo anterior, o excesso de arrecadação oriundo do convênio firmado com o Ministério da Saúde através da FUNASA.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel-RN, 12 de novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:FA576B21

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 451/2014 - CREDITO ESPECIAL

LEI Nº 451/2014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente do município, conforme detalhamento a seguir:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.			
UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE.			
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.			
ATIVIDADE: 1130 – Reforma e Ampliação do UBS/PSF de Santo Antonio, na comunidade De Santo Antonio Zona Rural			
Elem.	Descrição	Fonte	Valor R\$
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimento		
449000	Aplicação Direta		
449051	Obras e Instalações	181	120.000,00
Total			120.000,00

Artigo 2º. Constitui recursos para fazer face o crédito especial especificado no artigo anterior, o excesso de arrecadação oriundo do convênio firmado com o Ministério da Saúde através da FUNASA.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a julho de 2014.

Coronel Ezequiel-RN, 12 de novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:30B2FD22

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, nº. 004/2014, objetivando contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de adequação em acessibilidade da Creche Infantil Mundo Mágico e da Escola Municipal Costa e Silva. A sessão pública de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, acontecerá no dia 01 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Coronel Ezequiel/RN, em 12 de novembro de 2014.

JOÃO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:93E0B8C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 021/2014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONVOCA PARA POSSE O CANDIDATO HABILITADO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA REGIDO NO EDITAL n.º 001/2013, COFORME RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, senhor FRANCISCO ALVES DA COSTA, no uso de suas atribuições constitucionais e orgânicas, bem como, considerando a homologação do Resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 15, CONVOCA os candidatos aprovados, conforme relação, para tomarem posse nos referidos cargos no prazo que assinala a legislação local, sob pena de desclassificação.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
4.809	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSÉ DUCENIR DA SILVA

2. O candidato deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, na Secretaria Municipal de Administração munido dos documentos abaixo relacionados **ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**, para que possamos instrumentalizar o Processo de nomeação do devido cargo, junto a esta secretaria, especificamente no Departamento Pessoal.

03 fotos 3X4;

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de nascimento de filhos (se tiver);

Carteira de identidade (RG) e Cadastro P. Física (CPF);

Título de Eleitor;

Carteira de Trabalho;

Certidão de Reservista ou equivalente (masculino);

Conta Corr. do Banco do Brasil (declaração informando Agência, nº Conta e assinada);

Certificado de conclusão de 1º, 2º e 3º grau, de acordo com sua escolaridade;

Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

Certidão de Registro de Cartório Criminal;

Comprovante de Residência Atualizada;

Declaração de Bens;

Comprovante de PIS/PASEP (se tiver);

Relação de Salário Contribuição do INSS (CNIS);

Atestado de sanidade física (Médico Clínico Geral);

Atestado de sanidade mental (Psicólogo ou Psiquiatra);

Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

Conforme previsto no Edital, os candidatos que se declararam portadores de deficiência deverão apresentar Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID-10), os quais deverão ser submetidos a perícia médica promovida pela Junta Médica do Município.

Coronel João Pessoa-RN, 12 de novembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

FRANCISCO ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:5281F87F